PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 25 de abril de 2006.

PROTOCOLO 010
Recebi o Presente Documento
às [illegible] horas.
em 25 / 04 / 2006

Ofício Nº 039/2006

Exmo. Sr.
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 026/2006, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 026/2006

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como nos proventos dos aposentados e pensionistas, retroativo ao primeiro dia dos correntes mês e ano.

Art. 2º – Esta lei, ressalvada a retroatividade de que trata o artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2006.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

Com a presente iniciativa, estamos atualizando, como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC do IBGE, o poder de compra dos vencimentos recebidos pelos servidores públicos municipais de carreira e dos titulares de cargo em comissão, bem como dos proventos pagos aos aposentados e pensionistas.

Contamos, como sempre, com a adesão dos nobres edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2006.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm